

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 029/2024 Licitação número 1040729 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 029/2024, através do sistema “Licitações-e”, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, TIPO COMPACTO E SPLIT, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTA RITA**, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Em **09/04/2024**, considerando que a empresa **F NETO ENGENHARIA LTDA** não encaminhou a **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para o **LOTE** e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **MARINA AR CONDICIONADO LTDA**, segundo arrematante do **LOTE**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **MARINA AR CONDICIONADO LTDA**, novo arrematante do **LOTE**; temos a relatar que a empresa **não atendeu à exigência da alínea “b” do subitem 5.2 do edital (CERTIDÃO DE REGISTRO E DE REGULARIDADE, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA))**, haja vista que foi apresentada Certidão emitida em 09/04/2024. **A data da sessão pública de lances foi em 03/04/2024**, deste modo descumprindo a disposição contida no subitem 5.4.5 do edital, cujo texto transcrevemos: **“OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, EXCETO O CONSTANTE NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 5.2 DESTE EDITAL, QUE NÃO TEM VALIDADE EXPRESSA. NOS DEMAIS, A VALIDADE CORRESPONDERÁ AO PRAZO FIXADO NOS PRÓPRIOS DOCUMENTOS.”** A Comissão ressalta e esclarece que, em prestígio aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu DILIGÊNCIA, por e-mail, à empresa **MARINA AR CONDICIONADO LTDA**, oportunizando comprovar a regularidade e o atendimento à alínea “b” do subitem 5.2 do edital, **até às 17 horas do dia 12/04/2024**. Os demais documentos atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica); alíneas “a” e “c” do 5.2 (Qualificação Técnica); 5.3 (Regularidade Fiscal) e 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que são autênticos e estão válidos.

A Comissão declara que, o documento solicitado NÃO foi apresentado pela empresa.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado/enviado da seguinte maneira:

LOTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, TIPO COMPACTO E SPLIT, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTA RITA.
VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
93.800,00

**A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO LOTE ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 029/2024.*

Em **15/04/2024**, a Comissão de Licitação decidiu **INABILITAR/DECLASSIFICAR** a empresa **MARINA AR CONDICIONADO LTDA**, segundo arrematante do **LOTE**, pelo descumprimento da alínea “b” do subitem 5.2 do edital, e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, observando a ordem de classificação, a empresa **ONLINE TELECOM LTDA**, terceiro arrematante do **LOTE**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **ONLINE TELECOM LTDA**, novo arrematante do **LOTE**; temos a relatar que a empresa **não atendeu às exigências das alíneas “b” e “c” do subitem 5.2 do edital: CERTIDÃO DE REGISTRO E DE REGULARIDADE, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)**, haja vista que foi apresentada certidão emitida em 09/03/2023 e com validade até 31/03/2024, isto é, vencida. **A data da sessão pública de lances foi em 03/04/2024**; e **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA, QUE DEVERÁ ATENDER A LOCALIDADE ONDE HAVERÁ O SERVIÇO**, respectivamente; como também **não atendeu às exigências das alíneas “b” “d” e “e” do subitem 5.3 do edital: Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizada; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, atualizada; e Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, atualizada**, respectivamente. **A data da sessão pública de lances foi em 03/04/2024**, deste modo descumprindo a disposição contida no subitem 5.4.5 do edital, cujo texto transcrevemos: **“OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, EXCETO O CONSTANTE NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 5.2 DESTES EDITAIS, QUE NÃO TEM VALIDADE EXPRESSA. NOS DEMAIS, A VALIDADE CORRESPONDERÁ AO PRAZO FIXADO NOS PRÓPRIOS DOCUMENTOS.”** A Comissão ressalta e esclarece que, em prestígio aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu DILIGÊNCIA, por e-mail, à empresa **ONLINE TELECOM LTDA**, oportunizando comprovar a regularidade e o atendimento das alíneas “b” e “c” do subitem 5.2; e “b”, “d” e “e” do subitem 5.3, todos do edital, **até às 17 horas do dia 17/04/2024**. Os demais documentos atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica); alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica); alíneas “a” e “c” 5.3 (Regularidade Fiscal) e 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que são autênticos e estão válidos.

A Comissão declara que, os documentos solicitados NÃO foram apresentados pela empresa.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado/enviado da seguinte maneira:

LOTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, TIPO COMPACTO E SPLIT, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTA RITA.	
VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
94.000,00	93.999,96

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO LOTE ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 029/2024.

Em **18/04/2024**, a Comissão de Licitação decidiu **INABILITAR/DESCCLASSIFICAR** a empresa **ONLINE TELECOM LTDA**, terceiro arrematante do **LOTE**, pelo descumprimento das alíneas “b” e “c” do subitem 5.2; e “b”, “d” e “e” do subitem 5.3, todos do edital, e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, observando a ordem de classificação, a empresa **ARQ’TEC COM. & SERVIÇOS LTDA**, quarto arrematante do **LOTE**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **19/04/2024**, a Comissão ressalta e esclarece que, por meio do e-mail, a empresa **ARQ’TEC COM. & SERVIÇOS LTDA**, quarto arrematante do **LOTE**, solicitou desclassificação, cujo texto transcrevemos na íntegra: “*Bom dia, solicitamos nossa desclassificação do PE 029/2024, por motivo de não termos visto a solicitação de: CREDENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO JUNTO AOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS. Grata pela compreensão. Atenciosamente, Arq’tec COM. & SERVIÇOS LTDA*”.

Ainda em **19/04/2024**, considerando a solicitação de desclassificação da empresa **ARQ’TEC COM. & SERVIÇOS LTDA**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa para o **LOTE** e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **IMQPA INSTITUTO MINEIRO QUALIFICAÇÃO PROF E ASSESS**, quinto arrematante do **LOTE**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **24/04/2024**, considerando que a empresa **IMQPA INSTITUTO MINEIRO QUALIFICAÇÃO PROF E ASSESS** não encaminhou a **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa para o **LOTE** e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **CSA ENGENHARIA LTDA (A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE)**, sexto arrematante do **LOTE**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **CSA ENGENHARIA LTDA (A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE)**, novo arrematante do **LOTE**; temos a relatar que a empresa **não atendeu à exigência da alínea “b” do subitem 5.2 do edital: CERTIDÃO DE REGISTRO E DE REGULARIDADE, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)**, haja vista que foi apresentada certidão emitida em 24/04/2023 e com validade até 31/03/2025. **A data da sessão pública de lances foi em 03/04/2024**; como também **não atendeu às exigências das alíneas “c” e “e” do subitem 5.3 do edital: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos**

relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5/9/2014, atualizada (emitida em 25/04/2024 e com validade até 22/10/2024); e Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, atualizada (emitida em 25/04/2024 e com validade de 60 dias), respectivamente). **A data da sessão pública de lances foi em 03/04/2024**, deste modo descumprindo a disposição contida no subitem 5.4.5 do edital, cujo texto transcrevemos: **“OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, EXCETO O CONSTANTE NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 5.2 DESTES EDITAL, QUE NÃO TEM VALIDADE EXPRESSA. NOS DEMAIS, A VALIDADE CORRESPONDERÁ AO PRAZO FIXADO NOS PRÓPRIOS DOCUMENTOS.”** A Comissão ressalta e esclarece que, em prestígio aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu DILIGÊNCIA, por e-mail, à empresa **CSA ENGENHARIA LTDA (A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE)**, oportunizando comprovar a regularidade e o atendimento das alíneas “b” do subitem 5.2; e “c” e “e” do subitem 5.3, todos do edital, **até às 17 horas do dia 29/04/2024**. Os demais documentos atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica); alíneas “a” e “c” do 5.2 (Qualificação Técnica); alíneas “a”, “b” e “d” 5.3 (Regularidade Fiscal) e 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que são autênticos e estão válidos.

A Comissão declara que, os documentos solicitados foram apresentados em tempo hábil pela empresa, por e-mail, válidos na data da sessão pública de lances (03/04/2024), sendo o documento: CERTIDÃO DE REGISTRO E DE REGULARIDADE, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), emitido em 02/04/2024 e com validade até 31/03/2025, não foi possível verificar autenticidade, com mensagem de “Certidão não localizada”, descumprindo assim a exigência contida no subitem 5.4.4 do edital.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado/enviado da seguinte maneira:

LOTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, TIPO COMPACTO E SPLIT, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTA RITA.
VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
238.000,00

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO LOTE ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 029/2024.

Em **06/05/2024**, a Comissão de Licitação decidiu **INABILITAR/DESCCLASSIFICAR** a empresa **CSA ENGENHARIA LTDA (A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE)**, sexto arrematante do **LOTE**, pelo descumprimento do subitem 5.4.4 do edital, e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, observando a ordem de classificação, a empresa **PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA**, sétimo arrematante do **LOTE**.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA**, novo arrematante do **LOTE**; temos a relatar que a empresa

não atendeu à exigência da alínea “d” do subitem 5.3 do edital: Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, atualizada, haja vista que foi apresentada certidão emitida em 06/05/2024 e com validade por 60 (sessenta) dias. A data da sessão pública de lances foi em 03/04/2024, deste modo descumprindo a disposição contida no subitem 5.4.5 do edital, cujo texto transcrevemos: **“OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, EXCETO O CONSTANTE NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 5.2 DESTE EDITAL, QUE NÃO TEM VALIDADE EXPRESSA. NOS DEMAIS, A VALIDADE CORRESPONDERÁ AO PRAZO FIXADO NOS PRÓPRIOS DOCUMENTOS.”** A Comissão ressalta e esclarece que, em prestígio aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu DILIGÊNCIA, por e-mail, à empresa **PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA**, oportunizando comprovar a regularidade e o atendimento da alínea “d” do subitem 5.3 do edital, até às 17 horas do dia 09/05/2024. Os demais documentos atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica); 5.2 (Qualificação Técnica); demais alíneas do 5.3 (Regularidade Fiscal) e 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que são autênticos e estão válidos.

A Comissão declara que, o documento solicitado foi apresentado em tempo hábil pela empresa, por e-mail, válido na data da sessão pública de lances (03/04/2024), sendo o documento: Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, atualizada, emitido em 12/03/2024 e com validade por 60 (sessenta) dias.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado/enviado da seguinte maneira:

LOTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, TIPO COMPACTO E SPLIT, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTA RITA.	
VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
239.800,00	239.760,00

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO LOTE ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 029/2024.

Em **08/05/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou, por e-mail, para área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos documentos de Habilitação, no que corresponde à Qualificação Técnica (subitem 5.2 do edital), apresentado pela empresa **PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA**, conforme documento anexo aos autos do processo.

Em **13/05/2024**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, contendo parecer técnico, que reproduzimos na íntegra logo abaixo:

Recife, 13 de maio de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 029/2024, CUJO OBJETO É A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, TIPO COMPACTO E SPLIT, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTA RITA.**

A UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, UEI, procedeu as análises pertinentes à proposta apresentada pela licitante PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA, tendo como base o edital a que se refere ao pregão em tela, o qual é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº. 1.570/2024.

A empresa apresenta certidão de registro e quitação emitida pelo CREA, onde consta compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Além disso, a empresa apresentou prova de capacidade técnica através de atestados de capacidade técnica que comprovam experiência correlata com as atividades do objeto deste certame. Por fim, a empresa apresentou credenciamento junto ao fabricante dos equipamentos instalados na Unidade Executiva Sesc Santa Rita.

Diante do exposto e conforme preconiza o edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2024, a UEI entende que a empresa **PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA** cumpriu com todos os requisitos, sendo considerada **HABILITADA**.



Pablo Ravelly Soares Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA/DAF
SESC ADM. REGIONAL

Considerando o parecer emitido pela área técnica do Sesc/DR-PE; considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação, **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar **HABILITADO** o licitante arrematante, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, conforme registramos a proposta do licitante, logo abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA

LOTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, TIPO COMPACTO E SPLIT, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTA RITA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (EM MESES)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, TIPO COMPACTO E SPLIT, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA UNIDADE EXECUTIVA SESC SANTA RITA.	12	19.980,00	239.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 239.760,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).				

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos pelo e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 12.3 do edital)
- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 12.3.1 do edital).
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3 do edital, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do Contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 12.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 13.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes**

quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes. (Conforme subitem 13.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

O Pregoeiro(a) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 15 de maio de 2024.

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC – Departamento Regional em Pernambuco

Fábio Henrique de Melo Pontes

Maria Karolayne Vasconcelos Viana

Norma da Silva Bezerra Neta